



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 18/2017

----- CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE
AQUECIMENTO, ADJUDICADO À SOCIEDADE TRANSCIDADE ALUGUER DE
VEÍCULOS, UNIPESSOAL, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 69.687,00 €
(SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE EUROS).-----

-----ENTRE:-----

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000,
aqui representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena
Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram
delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-

-----E-----

----- A Sociedade Transcidade Aluguer de Veículos, Unipessoal, Lda., com sede
na Rua Fernando Vicente, Edifício Agriloja, Zona Industrial de Arenas, 2560-677
Torres Vedras, na União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro, Santiago,
Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães e Concelho de Torres Vedras,
matriculada na Conservatória do Registo Predial / Comercial de Torres Vedras sob o
número 503216810, N.I.P.C. 503216810, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente
Senhor Nuno José Feliciano Carvalho com o número de identificação civil
07480182 1ZZ9, sendo que o cartão de cidadão é válido até 18/02/2018 e com o
contribuinte fiscal número 137390343, com poderes para intervir neste ato em
representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão
permanente, com o código de acesso número 7824-5258-8570, extraída em
14/12/2016, do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º,
do Código do Registo Comercial, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de fornecimento, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é o “Fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento”.-----

SEGUNDA

-----O presente fornecimento será executado de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (programa de procedimento e caderno de encargos) aprovado para o efeito, e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 69.687,00 € (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido processo de concurso aprovado para este fornecimento e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

QUINTA

----- O prazo de pagamento do fornecimento é de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado no ponto 12., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente concurso público.-----

SEXTA

----- O presente contrato mantém-se em vigor com início a 01 de abril de 2017 e terminus a 31 de maio de 2019, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades adjudicadas, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada.-----

SÉTIMA

----- O presente fornecimento será efetuado de forma continuada, até à data mencionada, de acordo com as necessidades dos serviços, após solicitação do Município, sendo que a entrega ocorrerá no prazo máximo de um dia útil e que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com descarga do material a efetuar-se nos diversos Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede.-----

OITAVA

----- O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustível a concurso, expressas no ponto 1.1., da parte I, do caderno de encargos do mesmo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.-----

NONA

----- A revisão de preços, durante a vigência do Contrato, far-se-á de acordo com as alterações dos preços de tabela sofridos pelos combustíveis a concurso, conforme

expresso no ponto 11., da parte I, do caderno de encargos do mesmo, sendo que o procedimento se considerará também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.-----

DÉCIMA

----- Face à revisão de preços, prevista no número anterior, o preço a pagar ao adjudicatário será o preço da tabela da petrolífera abastecedora da empresa adjudicatária, que vigorar no momento da entrega dos combustíveis, descontado do desconto fixo praticado pela empresa (0,1147 €/litro) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, sendo que as tabelas da petrolífera deverão ser anexas às respetivas faturas para sua verificação.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

-----A presente despesa será distribuída pelos anos de 2017, 2018 e 2019 em função do período de vigência do contrato, dado o cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 16/12/2016. Para o ano em curso, o fornecimento, tem cabimento no Orçamento Municipal, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso RI:539/2017/2017, de 14/02/2017, que



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

contemplam já o valor da despesa adjudicada para os anos de 2018 e 2019, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2017 - 18.583,20 € (24.000 litros de gasóleo de aquecimento), Ano 2018 - 30.972,00 € (40.000 litros de gasóleo de aquecimento) e Ano 2019 - 20.131,80 € (26.000 litros de gasóleo de aquecimento), valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 30/03/2017, sob o número Contrato 19/2017/2017, com o número sequencial de compromisso 24418, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-SEGUNDA

----- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente fornecimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Transcidade Aluguer de Veículos, Unipessoal, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 20/03/2017, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Transcidade Aluguer de Veículos, Unipessoal, Lda., emitido em 27/01/2017.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Nuno José Feliciano de Carvalho, emitido em 30/12/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Vítor Hugo Feliciano de Carvalho, emitido em 31/01/2017.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pelo Serviço Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Torres Vedras), em 16/03/2017, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

-----Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 27/01/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

-----Fotocópia da declaração periódica de rendimentos relativa ao exercício de 2015, entregue via Internet em 16 de maio de 2016.-----

----- O presente fornecimento foi adjudicado conforme despacho superiormente proferido em 15/03/2017, na sequência do concurso público aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 30 de março de 2017

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Transcidade Aluguer de Veículos, Unipessoal, Lda.,

Nuno José Feliciano Carvalho

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão